



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI N° 5.048, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA JOSEFINA MARTINS, PRÓXIMO AO NÚMERO 591, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ, DE RUA JOSÉ REZENDE CHAVES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

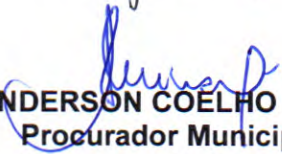
Art. 1º Fica denominada de Rua "JOSÉ REZENDE CHAVES" a via pública sem denominação que inicia na Rua Josefina Martins, próximo ao número 591, no Bairro Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo: Promotora - 25-014-2008-12130-010510-2/2

OFÍCIO Nº 604/2008

Em 17 de outubro de 2008

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008).

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. o Projeto de Lei abaixo relacionado para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI 064-E-2008** – Dá denominação à via pública que inicia na Rua Josefina Martins, próximo ao número 591, no Bairro Nossa Senhora da Paz, de Rua José Rezende Chaves.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.

Dr. Júlio César de Almeida Barros

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA JOSEFINA MARTINS, PRÓXIMO AO NÚMERO 591, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ, DE RUA JOSÉ REZENDE CHAVES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

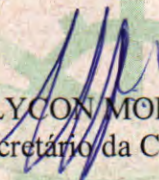
Art. 1º - Fica denominada de Rua "JOSÉ REZENDE CHAVES" a via pública sem denominação que inicia na Rua Josefina Martins, próximo ao número 591, no Bairro Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

16/10/08

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 064-E-2008, que *Dá Denominação à Via Pública que inicia na Rua Josefina Martins, no Bairro Nossa Senhora da Paz, de Rua José Rezende Chaves*, de autoria do Executivo Municipal, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA JOSEFINA MARTINS, PRÓXIMO AO NÚMERO 591, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ, DE RUA JOSÉ REZENDE CHAVES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "JOSÉ REZENDE CHAVES" a via pública sem denominação que inicia na Rua Josefina Martins, próximo ao número 591, no Bairro Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

09/10/08

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL ÀO PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, que dá Denominação à via pública que inicia na rua Josefina Martins, no bairro Nossa Senhora da Paz, de Rua José Rezende Chaves, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE OUTUBRO DE 2008.


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/SDO/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

07/10/08

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 064-E-2008, que *Dá Denominação à Via Pública que inicia na Rua Josefina Martins, no Bairro Nossa Senhora da Paz, de Rua José Rezende Chaves*, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar via pública localizada no Bairro Nossa Senhora da Paz, facilitando assim a vida dos moradores da região, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma, sendo necessária a apresentação de Emendas para facilitar a localização da via pública que ora se denomina.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, com as Emendas que apresenta.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE SETEMBRO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/SDO/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008.

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei nº 064-E-2008 a seguinte redação:

“Dá Denominação à Via Pública que inicia na Rua Josefina Martins, próximo ao número 591, no Bairro Nossa Senhora da Paz, de Rua José Rezende Chaves.”

APROVADO EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008.

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 064-E-2008 a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de Rua “JOSÉ REZENDE CHAVES” a via pública sem denominação que inicia na Rua Josefina Martins, próximo ao número 591, no Bairro Nossa Senhora da Paz.”

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE SETEMBRO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/SDO/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 064-E-2008

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE INICIA NA RUA JOSEFINA MARTINS, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ, DE RUA JOSÉ REZENDE CHAVES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou

APROVADO

Art. 1º Fica denominada de Rua “**JOSÉ REZENDE CHAVES**” a via pública sem denominação que inicia na Rua Josefina Martins, no Bairro Nossa Senhora da Paz, nesta cidade.

APROVADO


Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

APROVADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

09 / 09 / 08


Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

09 / 30 / 08


Presidente

Projeto de Lei Nº 064-E-2008
A provado em 1ª e única Discussão e Votação
Com 09 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 09 de outubro de 2008
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

_____ Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Egrégia Casa, anexo Projeto de Lei que visa homenagear o falecido Sr. José Rezende Chaves, estimado morador de nossa cidade.

JOSÉ REZENDE CHAVES, nasceu em 0/02/1916, na cidade de João Ribeiro (atualmente Entre Rios de Minas), filho de Alfredo Batista Chaves e Arlinda Maria de Jesus.

Em 22/09/1943 casou-se com Belmira Brasileira Chaves nascida em Vila Cristiano (hoje Cristiano Otoni), em 06/04/1918, filha de José Brasileiro Peixoto e Manuela Maria de Jesus. Tiveram cinco filhos: José Brasileiro Chaves, Geraldo Brasileiro Chaves, Odir Brasileiro Chaves, Maria Madalena Chaves Barbosa e Marta das Graças Chaves dos Anjos.

Chegou a Conselheiro Lafaiete no ano de 1942, trabalhou na Companhia Meridional de Mineração (admissão em 13/10/1942), aposentou-se em 15/07/1972, e, faleceu em 28/01/1985 e sua esposa Belmira em 16/01/1991.

Desta forma, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal